



Grupo Parlamentar

CDS - PP

N. 813 – VII
P.º 50.04.01 / 86.28
22.10.2003

Intervenção

Pagamento de Passagens aos Clubes

Um dos vários apoios ao desenvolvimento de actividades no âmbito das actividades físicas e desportivas, é aquele que respeita às deslocações.

Apurou-se que a Direcção Regional de Educação Física e Desportos não está a pagar integralmente o custo com os transportes aéreos utilizadas pelas comitivas das associações e clubes de futebol e outras modalidades desportivas, abrangidas pelos protocolos celebrados com base no Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A.

Quando no citado diploma o legislador se referiu a encargos com transportes, não pode ter pretendido excluir do apoio as taxas aeroportuárias, tanto mais que fazem parte integrante do custo da passagem, não sendo possível viajar ou sequer emitir o respectivo bilhete sem a inclusão daquelas taxas, porquanto nem sequer respeitam à prestação de um serviço público do qual seja possível prescindir. Aliás as referidas taxas não podem ser facturadas nem cobradas separadamente.

Acresce que, na discussão na Assembleia Legislativa Regional dos Açores do projecto que deu origem ao DLR 4/99/A, foi o próprio Secretário Regional da Educação e Assuntos Sociais a, por mais de uma vez, se referir a “despesas com transportes”, entendimento lato que não deveria permitir a interpretação restritiva que está a ser feita pela Direcção Regional da Educação Física e Desporto, confirmada em resposta a requerimento do Grupo Parlamentar do CDS/PP.

A prática referida, que acarreta para os clubes e suas associações sobrecustos importantes, poderia fazer-se cessar através de uma recomendação da Assembleia Legislativa Regional, que pusesse fim às dúvidas sobre o espírito do legislador, só que o Governo, na resposta ao requerimento a que já se aludiu, também afirma que não fará alterar o procedimento da Direcção Regional, enquanto o DLR 4/99/A não for alterado.

Assim, na sequência lógica do requerimento apresentado pelo CDS/Partido Popular, a 18 de Agosto passado, que apontava claramente para a possibilidade do Governo Regional suportar



Grupo Parlamentar

CDS - PP

integralmente as referidas passagens aéreas e, tendo presente a posição do Governo Regional transmitida na resposta ao CDS/PP, entrada no Parlamento a 15 de Setembro, impõe-se recorrer à via legislativa como forma inequívoca e definitiva de pôr fim a esta injusta situação.

Por isso, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Popular, propuseram que a Assembleia Legislativa Regional aprovasse um Projecto de Decreto Legislativo Regional que alterasse a redacção do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/99/A, de 21 de Janeiro, que estabelece as comparticipações financeiras para apoio às deslocações.

De acordo com a proposta do Partido Popular, o nº2 do artigo 4º deve passar a ter seguinte redacção: “As comparticipações para os encargos com transportes aéreos ou marítimos recebem a designação de apoios para viagens e os seus valores unitários são os correspondentes ao custo integral das passagens”.

Por motivos de ordem legal, este Decreto Legislativo Regional que estabelece uma nova e clara redacção às comparticipações para encargos com Transportes Aéreos, se vier a ser aprovado, como esperamos e se afigura justo, devia entrar em vigor no dia 1 de Janeiro de 2004.

Este facto não deveria impedir que a administração regional aplicasse já a nova modalidade de pagamento das passagens para a época desportiva de 2003 / 2004.

Horta, 22 de Outubro de 2003

O Presidente do Grupo Parlamentar do CDS/PP

Alvarino Pinheiro